



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.395/13

Dispõe sobre a autorização ao poder público municipal a celebrar convênios com instituições filantrópicas ou afins, no intuito de implantar ações na área da saúde e da outras providencias.

Ivan Zinetti, Prefeito no município de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber.

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a celebrar convenio com instituições filantrópicas ou a fins.

Artigo 2º O Presente convenio tem por finalidade e objeto a execução de ações na secretaria da saúde do município de Alvinlândia, /SP por intermédio do fundo municipal da saúde, a execução de consultas medica nas especialidades constantes em contrato ou convenio ao ser pactuado com instituições de saúde e educacional.

Parágrafo único: Alem das especialidades poderão ser incluídas neste objeto outras especialidades e exames que futuramente vierem a ser oferecidas pelas instituições deste objeto obedecendo assim as pactuações inerentes.

Artigo 3º O município dentro de suas condições financeiras arcará com as despesas de contra partida obedecendo assim a tabela de remuneração do SUS (Sistema Único de Saúde).

Parágrafo 1º Os valores dos serviços prestados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo o ministério da saúde e independerão de termo aditivo, garantindo sempre o equilíbrio econômico



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



financeiro do convenio nos termos do Artigo 26 da Lei 8080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Artigo 4º A execução do presente Contrato será avaliado por pessoal indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local os quais observarão o cumprimento das clausulas e condições estabelecidas no objeto do convênio.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta o orçamento vigente suplementa de se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições encontraria.

P. M. "João Manzano", 25 de Fevereiro de 2013.

IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

Fabio Roberto Pagamisse
Secretário Municipal de Administração